



REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 18/11/2008

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 201, de 7 de maio de 2002.

Altera a redação do art. 6º da Resolução COUNI-UEMS N° 66, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo docente da UEMS.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Resolução nº 66, de 18 de junho de 1997, do Conselho Universitário, publicada no DO/MS nº 4555, de 26 de junho de 1997, p. 7 e 8, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo docente da UEMS, que passa a vigorar como segue:~~

~~“Art. 6º São competentes para aplicar sanções disciplinares:~~

~~I – o Coordenador do Curso, no caso de advertência;~~

~~II – o Pró-Reitor de Ensino, nos casos de repreensão e suspensão;~~

~~III – o Reitor, no caso de desligamento.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS